

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3427

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
EDUARDO ALBERTO TECCHIO GIOTTI	***.221.***-**	AE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	19.382.590/0001-92	1071650190
TANIA MILANI SABATOVYCK EICHELBERGER	***.290.***-**	RAIZ NOBRE TRANSPORTES LTDA	23.263.754/0001-30	1071985668
MARCELI DA SILVA FERREIRA	***.917.***-**	COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS AGROVEM LTDA	06.265.005/0001-22	1071999779
KAIO FERNANDES DE QUEIROGA	***.666.***-**	CTG - CENTRAL TECNICA DE GEOTECNIA E SONDAGENS LTDA.	26.610.376/0001-01	1071705370
JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	***.490.***-**	QUADRINOX - COMERCIO E SERVICO EM MAQUINAS LTDA	11.696.494/0001-07	1071766783
JOSE MARIO DE ASSUNCAO COUTO	***.913.***-**	COUTO & PORTO LTDA	10.622.236/0001-13	1071767517
LUCIMAR ANDRADE BRAGA ROSA	***.312.***-**	RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CARIOCA LTDA	13.793.335/0001-56	1071604990
ANTONIO AGOSTINHO CAVALCANTE MOTA	***.714.***-**	CORAL CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA	06.150.641/0001-09	1071659616
JOSNEI PAULO CASAGRANDE	***.929.***-**	JB ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	95.429.221/0001-96	1071977712
ANTONIO APARECIDO BUGANCA	***.259.***-**	SUPERMERCADO BUGANCA LTDA	04.858.512/0001-44	1071575362
DIANNA RAYLA CARNEIRO DE SOUSA GOMES	***.688.***-**	RR GOMES AUTO PECAS LTDA	60.324.522/0001-70	1071611072
WILLIAN FELIX DOS SANTOS	***.695.***-**	W. F. SANTOS IND. CERAMICA LTDA	09.631.332/0001-49	1071661781
PEDRO BARBOSA	***.395.***-**	HMARMORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA	10.862.600/0001-12	1071665439
DYEGO MARCIO DELBONI HACHBARDT	***.792.***-**	GRANITOS LAPORTE LTDA	12.128.277/0001-83	1071702194
ALEXANDRA LEAL FERREIRA DE SOUZA	***.140.***-**	FOCO 2000 - ENGENHARIA LTDA	28.595.579/0001-00	1071706617
SILVIA SCHMITT	***.423.***-**	FOZ CALDEIRAS LTDA	13.596.040/0001-90	1071947717
LUCIANA MAGNABOSCO DA SILVA	***.083.***-**	ANGULO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	04.396.920/0001-21	1071955709
GILMARCIR BRUM DE FIGUEIREDO	***.575.***-**	GBF TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	10.528.428/0001-65	1072009386
ALFREDO GINI	***.610.***-**	GINI COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	05.333.210/0001-15	1072021833

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOAQUIM DAMASCENO DOS SANTOS	***.046.***_**	CALDEMON MATERIAIS CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	01.574.002/0001-57	1072025035
RAIDY OLIVIA OLIVEIRA	***.767.***_**	R. OLIVIA OLIVEIRA LTDA	28.844.665/0001-09	1072053586
ADRIANA DA SILVA MELO	***.582.***_**	ADEGA BAR E RESTAURANTE DO GORDINHO LTDA	23.813.788/0001-50	1071648310
BRUNO GERALDO PEREIRA VASCONCELOS	***.522.***_**	ALIANCA SERVICOS E SOLUCOES LTDA	02.146.803/0001-84	1071674211
LILLIAN CRUZ DE OLIVEIRA	***.951.***_**	LC RESTAURANTE LTDA	30.681.313/0001-13	1071677239
JOSE LUIS ERSCHINGER	***.430.***_**	ERSCHINGER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	05.115.920/0001-79	1071691062
PAULO CESAR CARNEIRO GUIMARAES JUNIOR	***.615.***_**	RESTAURANTE E LANCHONETE CHEIRO VERDE DE PADUA LTDA	11.276.192/0001-80	1071724742
MARCIO DE AMORIM	***.918.***_**	CIS CENTRO DE INTEGRACAO DO SER MARCIO DE AMORIM LTDA	01.467.156/0001-40	1072007855
RODRIGO VELASQUEZ	***.504.***_**	BOOMER PET COMERCIO LTDA	35.340.824/0001-95	1072043103